LEI Nº 8283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 7946 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o inciso III do artigo 12 da Lei nº 7.946 de 07 de outubro de 2010 que "dispõe sobre a política e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12 O COMSEA de Sete Lagoas/MG é integrado por 19 (dezenove) representantes, da seguinte forma:

...

III - 12 (doze) Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, sendo:"

Art. 2º Fica excluída a alínea "g" do inciso III do artigo 12 da Lei nº 7.946 de 07 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de setembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SELMA GERALDA PONTELO
Secretária Municipal de Assistência Social

MÔNICA BRAGA DE VASCONCELOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 116/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)